



FISCAL

[Aprovado Regime Jurídico das Facturas](#)

Visando reforçar os mecanismos de controlo e eficiência fiscal, foi aprovado o Decreto Presidencial n.º 71/25, de 20 de Março, o qual estabelece novas regras quanto à emissão, rectificação, anulação, conservação e arquivamento de facturas e documentos fiscalmente relevantes. De modo a combater a informalidade económica, este diploma cria ainda o sorteio “Factura Premiada”, assim como os respectivos procedimentos para atribuição de prémios. O Decreto Presidencial n.º 71/25 entrará em vigor 6 meses após a sua publicação, e revoga o Decreto Presidencial n.º 292/18, de 3 de Dezembro, o Decreto Presidencial n.º 144/23, de 29 de Junho, e altera o Decreto Presidencial n.º 312/18, de 21 de Dezembro.

[Ratificado Acordo para Eliminar a Dupla Tributação entre Angola e o Ruanda](#)

Através da Carta de Ratificação n.º 1/25, de 31 de Março, foi ratificado o Acordo para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre o Rendimento e Prevenção da Evasão Fiscal, celebrado entre a República de Angola e a República do Ruanda.

LABORAL

Novo Regime Jurídico dos Trabalhadores Estrangeiros Não Residentes

O Decreto Presidencial n.º 49/25, de 18 de Fevereiro, aprovou o novo regime jurídico do exercício da actividade profissional pelo trabalhador estrangeiro não residente (“trabalhadores expatriados”). Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revogou o Decreto Presidencial n.º 43/17, de 6 de Março, o Decreto Presidencial n.º 79/17, de 24 de Abril (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de 24 de Fevereiro).

Novo Regime das Contra-Ordenações Laborais

Com o intuito de reconfigurar o sistema sancionatório laboral, introduzindo na ordem jurídica nacional um regime que tipifica e classifica as contra-ordenações correspondentes à violação das normas que consagram direitos e impõem deveres laborais, foi recentemente publicado o Decreto Presidencial n.º 50/25, de 19 de Fevereiro. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revogou o Decreto Presidencial n.º 154/16, de 5 de Agosto (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de 24 de Fevereiro).

Novo Regime Jurídico do Contrato de Trabalho Temporário e da Actividade de Cedência de Trabalhadores Temporários

Foi recentemente aprovado o Decreto Presidencial n.º 51/25, de 19 de Fevereiro, que regulamenta as regras da Lei Geral do Trabalho sobre o trabalho temporário e a actividade de cedência de trabalhadores pelas empresas de trabalho temporário. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revogou o Decreto Presidencial n.º 31/17, de 22 de Fevereiro (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de 24 de Fevereiro).

Aprovada Tabela Nacional de Incapacidades

Tendo por objectivo fornecer as bases de avaliação do dano corporal ou prejuízo funcional sofrido em consequência de acidente de trabalho ou de doença profissional, foi publicada a Tabela Nacional de Incapacidades (“TNT”), através do Decreto Presidencial n.º 23/25, de 7 de Fevereiro.

Adesão ao Protocolo de Emprego e Trabalho da SADC

Através da Resolução n.º 6/25, de 10 de Março, foi aprovado, para adesão, o Protocolo de Emprego e Trabalho da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (“SADC”), destinado a promover a execução das Normas Internacionais do Trabalho, de modo a facilitar a materialização do objectivo de assegurar um trabalho digno para todos.

BANCÁRIO

[Operações de Depósito e Levantamento de Notas e Moedas](#)

Considerando a necessidade de ajustar as regras e procedimentos inerentes às operações de depósitos, levantamentos e circulação da moeda nacional pelas Instituições Financeiras Bancárias, no Banco Nacional de Angola (“BNA”), foi publicado o Instrutivo BNA n.º 1/2025, de 21 de Março. Este instrumento entrou em vigor no dia 20 de Abril de 2025, i.e. decorridos 30 dias após a sua publicação, e revogou o Instrutivo n.º 6/19, de 5 de Julho, e o Instrutivo n.º 18/20, de 6 de Novembro.

PETRÓLEO E GÁS

[Aprovado Plano Director do Gás Natural](#)

Com o intuito de criar um ambiente de negócios propício para o investimento e fomento do sector do gás natural, por forma a consolidar a transição energética e a diversificação da economia nacional, foi recentemente aprovado o Plano Director do Gás Natural. Através do Decreto Presidencial n.º 72/25, de 21 de Março, que entrou em vigor na data da sua publicação, são definidas as directrizes para o desenvolvimento sustentável destes recursos e a sua utilização no mercado interno, num horizonte temporal de 25 anos.

ENERGIA SOLAR

[Adesão ao Acordo-Quadro sobre o Estabelecimento da Aliança Solar Internacional](#)

Angola aderiu, através da Carta de Adesão n.º 2/25, de 31 de Março, ao Acordo-Quadro sobre o Estabelecimento da Aliança Solar Internacional (“ISA”). A ISA é uma iniciativa de cooperação instituída entre vários Estados, criada à margem da COP21 em Paris em 2015, com o propósito de unir esforços para combater as alterações climáticas, através da implementação de novas soluções sustentadas na utilização de energia solar.

SECTOR AERONÁUTICO

[Aprovado Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo](#)

Tendo por finalidade fornecer um quadro de referência destinado a orientar, agilizar, melhorar e otimizar os fluxos de aeronaves, tripulações, passageiros e carga nos aeroportos nacionais, foi aprovado o Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (“PNFTA”). O Decreto Presidencial n.º 61/25, de 7 de Março, entrou em vigor na data da sua publicação.

[Novo Regulamento de Taxas Devidas por Serviços Prestados pela Autoridade Nacional de Aviação Civil](#)

Considerando a necessidade de ajustar o sistema de taxas à realidade do sector aeronáutico, reflectindo o custo real dos serviços prestados, foi aprovado o novo Regulamento de Taxas a Cobrar pelos Serviços Prestados pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (“ANAC”). O Despacho n.º 1360/25, de 11 de Março, entrou em vigor após a sua publicação e revogou o Despacho n.º 91/23, de 11 de Janeiro.

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

[Novas Medidas de Organização e Funcionamento de Transportes Rodoviários](#)

Havendo a necessidade de garantir a mobilidade entre novas províncias, resultantes da entrada em vigor da Lei da Divisão Político-Administrativa, e de se evitarem embaraços no exercício e na fiscalização da actividade de transportes, regular e ocasional, de passageiros e de mercadorias, foi aprovado o Decreto Executivo Conjunto n.º 3/25, de 7 de Fevereiro. Este diploma aprova as medidas de organização e funcionamento dos transportes rodoviários, regular urbano e ocasional de passageiros e de mercadorias entre as Províncias de Luanda e do Icolo e Bengo, do Cubango e do Cuando, do Moxico e do Moxico Leste, e estabelece as medidas aplicáveis ao processo de organização, licenciamento e fiscalização do exercício da actividade de transportes rodoviários de passageiros e de mercadorias, desenvolvida nas respectivas províncias.

SEGURANÇA ALIMENTAR

[Nova Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional](#)

Atendendo à necessidade de assegurar à população o acesso à alimentação, de forma estável e segura, foi publicada a nova Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2025–2034 (“ENSAN II”) e respectivo Plano de Acção, através do Decreto Presidencial n.º 47/25, de 18 de Fevereiro.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Aprovado Plano Anual de Desenvolvimento Nacional

Visando promover o desenvolvimento socio-económico e territorial de Angola, foi recentemente publicado o Plano Anual de Desenvolvimento Nacional (“PADN 2025”), através do Decreto Presidencial n.º 58/25, de 28 de Fevereiro. O PADN 2025 congrega os objectivos, estratégias, programas e acções do Executivo para o presente ano, visando concretizar os propósitos definidos na Estratégia de Longo Prazo Angola 2050 (“ELP”), assegurando o alinhamento e a coerência entre os diferentes instrumentos de planeamento de médio e longo prazos e a monitorização do cumprimento das metas traçadas pela ELP.

FINANCIAMENTO DO ESTADO

Aprovado Plano Anual de Endividamento para 2025

Com o propósito de materializar a estratégia de financiamento, no âmbito do processo de execução do Orçamento Geral do Estado, tendo em conta as fontes de financiamento internas e externas, foi aprovado o Plano Anual de Endividamento para o Exercício Económico de 2025, abreviadamente PAE 2025, por intermédio do Decreto Presidencial n.º 54/25, de 25 de Fevereiro.

Adesão ao Acordo para o Estabelecimento da Africa Finance Corporation

Através da Resolução n.º 9/25, de 19 de Janeiro, Angola aprovou a sua adesão ao Acordo para o Estabelecimento da Africa Finance Corporation (“AFC”). Esta instituição financeira multilateral pan-africana foi criada em 2007, com o intuito de estimular o desenvolvimento económico das nações africanas, através do financiamento de projectos de infra-estruturas, nomeadamente nos sectores da energia, transportes, logística, recursos naturais e telecomunicações.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Nova Lei da Provedoria de Justiça

A Assembleia Nacional aprovou, através da Lei n.º 1/25, de 12 de Março, a nova Lei da Provedoria de Justiça, enquanto entidade pública independente que tem por objecto a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, assegurando, através de meios informais, a justiça e a legalidade da actividade da Administração

Pública. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revogou a Lei n.º 27/20, de 20 de Julho.

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

angola@mirandaalliance.com



MEMBROS ANGOLA / CABO VERDE / CAMARÕES / COSTA DO MARFIM / GABÃO / GUINÉ-BISSAU / GUINÉ EQUATORIAL / MACAU (CHINA) / MOÇAMBIQUE / PORTUGAL
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO / REPÚBLICA DO CONGO / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / SENEGAL / TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON)

www.mirandaalliance.com



© Miranda Alliance, 2025. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Estas Notícias do Direito são distribuídas gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.